

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº297/2020-GAB/SIND.

Belém, 10 de dezembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2020-GAB/SIND, de 03/12/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 40/2020-GAB/SIND de 09/09/2020, publicada no DOE, edição nº 34.340 de 10/09/2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 24/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº298/2020-GAB/SIND.

Belém, 10 de dezembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2020-GAB/SIND, de 04/12/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 42/2020-GAB/SIND de 18/09/2020, publicada no DOE, edição nº 34.350 de 21/09/2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 34/2020-GAB/SIND de 18/11/2020, publicada no DOE, edição nº 34.412 de 19/11/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº299/2020-GAB/SIND.

Belém, 10 de dezembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2020-GAB/SIND, de 03/12/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 43/2020-GAB/SIND de 23/09/2020, publicada no DOE, edição nº 34.356 de 25/09/2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 35/2020-GAB/SIND de 18/11/2020, publicada no DOE, edição nº 34.412 de 19/11/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº300/2020-GAB/SIND.

Belém, 10 de dezembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2020-GAB/SIND, de 04/12/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 44/2020-GAB/SIND de 01/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.361 de 02/10/2020, prorrogada pela PORTARIA

Nº 36/2020-GAB/SIND de 18/11/2020, publicada no DOE, edição nº 34.412 de 19/11/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 611054

PORTARIA Nº 073/2020 - GAB SAEN

Dispõe sobre a autorização para recebimento e movimentações do Fundo Rotativo da EEEFM 28 DE JANEIRO - 8ª URE CASTANHAL, concedida à servidora abaixo relacionada, responsável pela referida Unidade Escolar.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a conclusão dos autos do processo nº 2020/1031108 - PAE,

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a vice-diretora da ESCOLA EEFM 28 DE JANEIRO, localizada no município de Castanhal, jurisdicionada à 8ª URE, a receber os recursos do Fundo Rotativo da referida Unidade Escolar referente ao exercício de 2020, podendo executar as seguintes transações: efetuar pagamentos, emitir cheques, solicitar saldos e extratos bancários, bancários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar, cancelar, baixar cheques e efetuar transferências.

MUNICÍPIO	SETOR	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF
CASTANHAL - 8ª URE	EEEFM 28 DE JANEIRO	ANGELA MARIA DE SOUZA PADUA	5718686-1	080.982.552-04

Art. 2º - Fica expressamente proibido ao servidor: solicitar abertura de contas correntes e delegar poderes a terceiros, para movimentação de contas em nome da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Adjunta de Ensino, Belém, 07 de dezembro de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 610994

PORTARIA Nº 075/2020 - GAB SAEN

Dispõe sobre a autorização para recebimento e movimentações do Fundo Rotativo da EEEFM TAURIANO GIL DE SOUSA - 11ª URE, concedida ao servidor abaixo relacionado, secretário da referida Unidade Escolar.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a conclusão dos autos do processo nº 2020/1036253 - PAE,

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o secretário da ESCOLA EEFM TAURIANO GIL DE SOUSA, localizada no município de Vigia, jurisdicionada à 11ª URE - Santa Izabel do Pará, a receber os recursos do Fundo Rotativo da referida Unidade Escolar, referente ao exercício de 2020, podendo executar as seguintes transações: efetuar pagamentos, emitir cheques, solicitar saldos e extratos bancários, bancários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrar ordenar, cancelar, baixar cheques e efetuar transferências.

MUNICÍPIO	SETOR	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF
VIGIA - 11ª URE	EEEFM TAURIANO GIL DE SOUSA	DANIEL DA COSTA PINHEIRO	5900523-1	714.277.242-53

Art. 2º - Fica expressamente proibido ao servidor: solicitar abertura de contas correntes e delegar poderes a terceiros, para movimentação de contas em nome da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Adjunta de Ensino, Belém, 09 de dezembro de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 611011

PORTARIA DE ARQ. Nº 29/2020-GAB/PAD

Belém, 10 de dezembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 33/2018-GAB/PAD, de 22/02/2018, publicada no DOE edição nº 33.565 de 26/02/2018;

RESOLVE:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º, (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, o qual evidenciou não subsistir mais as razões originárias e justificadoras para a instauração do presente do Processo Apuratório em desfavor do servidor A.R.M.S., matrícula nº 5772346-2;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 611188